Dr Aleff Diego
Cuidar da saúde é cuidar do seu futuro

PROJETO DE LEI Nº 37, de 24 de Abril de 2025.

Câmara Municipal de Mário Campos
CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
24/04/25 às 15 hs 58 min
Servidor Responsável

"Institui o Programa "Escola Sustentável" nas unidades escolares da rede pública municipal de Mário Campos e dá outras providências.".

Autor: Vereador Dr. Aleff Diego

Art. 1º Fica instituído o Programa "Escola Sustentável" nas escolas da rede pública municipal de Mário Campos, com o objetivo de promover a educação ambiental e incentivar práticas sustentáveis no ambiente escolar.

Art. 2º O programa tem como diretrizes:
I – a criação de hortas escolares para uso educativo e alimentação saudável;
II – a instalação de coletores de recicláveis e campanhas de separação do lixo;
III – a promoção de oficinas, palestras e atividades extracurriculares voltadas à preservação do meio ambiente e uso consciente dos recursos naturais.

Art. 3º A execução do programa poderá ocorrer em parceria com secretarias municipais, entidades da sociedade civil, iniciativa privada e instituições de ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - Vila Sao Tarcisio, Mário Campos - MG, 32470-000 Fone 31 99834-6521, E-mail aleffdiego2011@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa instituir o Programa "Escola Sustentável" nas escolas da rede pública de Mário Campos, promovendo a conscientização ambiental desde a infância e incentivando práticas sustentáveis no cotidiano escolar. A proposta contribui diretamente para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis com o meio ambiente, fomentando ações como a implantação de hortas escolares, a coleta seletiva e a realização de atividades educativas sobre preservação ambiental.

Além de fortalecer a educação ambiental, o programa pode gerar economia para as escolas, melhorar a alimentação dos alunos e transformar o espaço escolar em um ambiente de aprendizado prático e participativo. A iniciativa é simples, de baixo custo e pode ser executada em parceria com outras secretarias, sociedade civil e iniciativa privada, promovendo grande impacto social e educativo.

Trata-se de medida preventiva e educativa que dialoga com os princípios constitucionais de desenvolvimento sustentável e com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que prevê a educação ambiental como tema transversal.

DR. ALEFF DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA
VEREADOR AUTOR

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEFF DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA
Data: 24/04/2025 15:38:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br